



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/20337.75994-49

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Art. 1º. Dê-se ao § 7º-E do art. 3º da Lei nº 13.979/20 a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....
.....
§ 7º-E. A distribuição das doses de vacinas contra a covid-19 e a transferência de recursos federais para aquisição dessas vacinas para Estados, Distrito Federal e Municípios observarão critérios técnicos definidos em regulamento, aos quais serão conferidas amplas publicidade e transparência, que serão determinados com base em informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários." (NR)

Art. 2º. Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 13.979/20 o seguinte parágrafo:

"Art. 3º.....

.....
.....
§ 7º-F. A elaboração do regulamento de que trata o parágrafo anterior contará com a participação efetiva da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Saúde, nos termos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Sugere-se a supressão da parte final da atual redação do § 7º-E do art. 3º da Lei nº 13.979/20 e a incorporação de um novo parágrafo para detalhar a parte suprimida.

Crê-se que a relevância da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Saúde merece um destaque particular, na medida em que se trata de órgãos de composição plural e alta competência técnica que devem atuar na elaboração do regulamento de acordo com as suas competências legalmente previstas.

Por essa razão, opta-se por fazer referência expressa às Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que cuidam, entre outros pontos, dos objetivos pretendidos pela atuação de cada um dos órgãos.

Com essa alteração, deixa-se claro que o regulamento a ser editado deve contar, quando de sua confecção, com a participação efetiva da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Saúde

Conta-se com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA


SF/20337.75994-49